



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA:

Diante da necessidade em mantermos o atendimento para locomoção de alunos atendidos por meio do Departamento de Transporte Escolar, considerando que esta Secretaria não dispõe de veículos em quantidade suficiente para suprir a necessidade da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar, faz-se essencial o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada e habilitada para a prestação dos serviços.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação do serviço de transporte escolar, por meio do fornecimento de veículos acessíveis, abastecidos de combustível, com os seguintes operadores por veículo: um condutor e um monitor nos Lote 1 (Linha: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8) e Lote 2 (Linha: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8) e um condutor e dois monitores nos Lote 1 (Linha: 9, 10, 11, 12 e 13) e Lote 2 (Linha: 10, 11, 12 e 13), para locomoção de alunos matriculados nas escolas da rede regular municipal de ensino fundamental e educação infantil da Prefeitura Municipal de Arujá e alunos da APAE. Incluindo veículo reserva.

2. DAS ROTAS:

REDE REGULAR MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL									
LOTE	ITEM	DESTINO	VEICULO	KM MENSAL	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	1	Região do Emília (Fundamental)	Veículo de 42 lugares com acessibilidade	1800	12	MÊS	36.784,11	441.409,32	
	2	Região do Emília (Fundamental)	Veículo de 42 lugares com acessibilidade	1800	12	MÊS	36.784,11	441.409,32	
	3	Região do Emília (Infantil)	Veículo de 33 lugares com acessibilidade	1800	12	MÊS	35.800,68	429.608,16	
	4	Região da PL /Fazenda Velha (Fundamental)	Veículo de 33 lugares com acessibilidade	1800	12	MÊS	35.800,68	429.608,16	
	5	Região da PL /Fazenda Velha (Infantil)	Veículo de 28 lugares com acessibilidade	1800	12	MÊS	35.097,32	421.167,84	
	6	Região Mirante I	Veículo de 28 lugares com acessibilidade	1200	12	MÊS	30.947,11	371.365,32	
	7	Região do Mirante II	Veículo de 33 lugares com acessibilidade	1200	12	MÊS	31.650,47	379.805,64	
	8	Região do Mirante III	Veículo de 28 lugares com acessibilidade	1200	12	MÊS	30.947,11	371.365,32	

Av. Benedito Manoel dos Santos, 369 – Jardim Fazenda Rincão – Arujá – SP – CEP: 07428-205

Telefone: (11) 4655-8003 – E-mail: educ.secretaria@arujá.sp.gov.br



REDE REGULAR MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL								
LOTE	ITEM	DESTINO	VEÍCULO	KM MENSAL	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	Região Mario Covas	Veículo de 42 lugares com acessibilidade	1920	12	MÊS	34.898,89	418.786,68
	2	Região Pq. N. Sra do Carmo	Veículo de 28 lugares com acessibilidade	1680	12	MÊS	31.891,42	382.697,04
	3	Região da Penhinha /Correias	Veículo de 42 lugares com acessibilidade	3960	12	MÊS	46.124,62	553.495,44
	4	Região da Penhinha/São Domingos	Veículo de 42 lugares com acessibilidade	4200	12	MÊS	47.445,29	569.343,48
	5	Região da Penhinha/Bonsucesso	Veículo de 42 lugares com acessibilidade	3600	12	MÊS	44.143,61	529.723,32
	6	Jd. Via Dutra (Infantil)	Veículo de 42 lugares com acessibilidade	1380	12	MÊS	31.927,38	383.128,56
	7	Atividades Extra Curriculares	Veículo de 42 lugares com acessibilidade	4200	12	MÊS	47.445,29	569.343,48
	8	Atividades Extra Curriculares	Veículo de 42 lugares com acessibilidade	4200	12	MÊS	47.445,29	569.343,48
	9	Região Caputera/Jordanópolis	Veículo de 23 lugares com acessibilidade	1800	12	MÊS	32.551,76	390.621,12
	10	Região Copaco	Veículo de 23 lugares com acessibilidade	3000	12	MÊS	39.155,13	469.861,56
	11	Região da PL /Fazenda Velha	Veículo de 23 lugares com acessibilidade	1800	12	MÊS	32.551,76	390.621,12
	12	Região da Penhinha	Veículo de 23 lugares com acessibilidade	2400	12	MÊS	35.853,45	430.241,40
Valor Total LOTE 02							5.657.206,68	

Página 2 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar anexo.

4. DOS HORÁRIOS

4.1. Horário principal: Segunda à sexta-feira das 06h às 19h30 e eventualmente nos finais de semana, observando que algumas linhas podem sofrer variação de horário, conforme a necessidade das atividades da Unidade Escolar, e que na oportunidade do início da prestação dos serviços serão devidamente estabelecidos.

4.2. Estimativa mensal de dias letivos: 220 dias

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O sistema consiste no transporte único e exclusivo dos alunos cuja relação será fornecida à LICITANTE vencedora pela Secretaria Municipal de Educação, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, transportar concomitantemente outros alunos e tampouco passageiros avulsos, sob pena de multa ou rescisão contratual;

5.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes no Município de ARUJÁ, objetivando o transporte escolar de alunos, portadores ou não de deficiências, de suas residências ou, no caso de impossibilidade de acesso, em local próximo, às dependências das escolas da rede escolar municipal, e vice-versa, incluindo as atividades extracurriculares que poderão ser realizadas, também, durante os fins de semana e férias escolares, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

6. DA DESCRIÇÃO DO TRAJETO:

LOTE 1 :

Alunos da rede municipal :

LINHAS 01 Região do Emilia I – abrange o atendimento aos alunos da rede municipal do ensino fundamental que residam nos bairros Jd. Joia, Recanto Primavera, Jd Leika, Jd Emilia, Maringá, Cerejeiras, Sítio dos Fernandes. Serão rodados em média 1.800 km/mês

LINHAS 02 Região do Emilia I – abrange o atendimento aos alunos da rede municipal do ensino fundamental que residam nos bairros Jd. Joia, Recanto Primavera, Jd Leika, Jd Emilia , Maringá, Cerejeiras , Sítio dos Fernandes. Serão rodados em média 1.800 km/mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

LINHA 03 Região do Emilia II – atendimento aos alunos da rede municipal do ensino infantil que residam nos bairros Jd. Joia, Recanto Primavera, Jd Leika, Jd Emilia , Maringá, Cerejeiras , Sítio dos Fernandes e região. Serão rodados em média 1.800 km/mês

LINHA 04 Região da PL/Fazenda Velha – atendimento aos alunos da rede municipal do ensino fundamental que residam nos bairros da Pl, Fazenda Velha e região , Serão rodados em média 1.800 km/mês.

LINHA 05 Região da PL/Fazenda Velha – atendimento aos alunos da rede municipal do ensino infantil residam nos bairros da Pl, Fazenda Velha e região. Serão rodados em média 1.800 km/mês.

LINHA 06 Região do Mirante I – atendimento aos alunos da rede municipal do ensino infantil e fundamental que residam no bairro do Mirante nas proximidades da Pedra Fala. Serão rodados em média 1.200km/mês.

LINHA 07 Região do Mirante II – atendimento aos alunos da rede municipal do ensino infantil e fundamental que residam no bairro do Mirante. Serão rodados em média 1.800km/mês. Serão rodados em média 1.200km/mês.

LINHA 08 Região do Mirante III – atendimento aos alunos da rede municipal do ensino infantil e fundamental que residam no bairro do Mirante. Serão rodados em média 1.800km/mês. Serão rodados em média 1.200km/mês.

Alunos da APAE:

LINHAS 09 Região do Emilia – abrange o atendimento aos alunos da APAE que residam nos bairros Jd. Joia, Recanto Primavera, Jd Leika, Jd Emilia , Maringá, Cerejeiras , Sítio dos Fernandes. Serão rodados em média 3.600 km/mês

LINHA 10 Região do Mirante I – abrange o atendimento aos alunos da APAE que residam no bairro do Mirante. Serão rodados em média 1.350 km/mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

LINHA 11 Região do Mirante II – abrange o atendimento aos alunos da APAE que residam no bairro do Mirante. Serão rodados em média 1.350 km/mês

LINHA 12 Região do Jacarandas I – abrange o atendimento aos alunos da APAE que residam nos bairros Jacarandas, São Bento, Josely, Arujá Hills, Jd. São Jorge, Jd. Via Dutra, Jd. Planalto e Jd. Renata. Serão rodados em média 3.600 km/mês

LINHA 13 Região do Jacarandas II – abrange o atendimento aos alunos da APAE que residam nos bairros Jacarandas, São Bento, Josely, Arujá Hills, Jd. São Jorge, Jd. Via Dutra, Jd. Planalto e Jd. Renata. Serão rodados em média 3.600 km/mês

LOTE 2 :

Alunos da rede municipal :

LINHA 01 Região Mario Covas – atendimento aos alunos da rede municipal do ensino infantil e fundamental que residam no bairro dos Fontes, Jd Yamamoto, Portão, Fazenda Velha. Serão rodados em média 1.800km/mês. Serão rodados em média 1.920 km/mês.

LINHA 02 Região do Pq. Nossa Sra do Carmo – atendimento aos alunos da rede municipal do ensino infantil e ensino infantil e fundamental que residam no bairro Parque Nossa Senhora do Carmo e Limoeiro. Serão rodados em média 1.680km/mês.

LINHA 03 Região da Penhinha I – atendimento aos alunos da rede municipal do ensino infantil e fundamental que residam no bairro dos Correias. Serão rodados em média 3.960km/mês.

LINHA 04 Região da Penhinha II – atendimento aos alunos da rede municipal do ensino infantil e fundamental que residam no bairro São Domingos. Serão rodados em média 4.200 km/mês.

LINHA 05 Região da Penhinha II – atendimento aos alunos da rede municipal do ensino infantil e fundamental que residam no bairro Bonsucessinho. Serão rodados em média 3.600 km/mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

LINHA 06 Região do Jd. Via Dutra – atendimento aos alunos da rede municipal do ensino infantil que residam no bairro Jd. Via Dutra. Serão rodados em média 1.380 km/mês.

LINHA 07 Atividade Extra Curriculares I – atendimento a todos alunos da rede municipal do ensino infantil e fundamental para atividades extra curriculares dentro e fora do Município. Serão rodados em média 4.200 km/mês.

LINHA 08 Atividade Extra Curriculares II – atendimento a todos alunos da rede municipal do ensino infantil e fundamental para atividades extra curriculares dentro e fora do Município. Serão rodados em média 4.200 km/mês.

Alunos da APAE:

LINHA 09 Região do Caputera/Jordanópolis – abrange o atendimento aos alunos da APAE que residam nos bairros Caputera, Limoeiro, Jd. Fazenda Rincão, Nova Arujá e Jordanópolis. Serão rodados em média 1.800 km/mês

LINHA 10 Região Copaco – abrange o atendimento aos alunos da APAE que residam nos bairros Cachoeira, Estância, Copaco, e Jd. Real. Serão rodados em média 3.000 km/mês

LINHA 11 Região PL/Fazenda Velha – abrange o atendimento aos alunos da APAE que residam nos bairros Alamo, Fazenda Velha e Centro Residencial. Serão rodados em média 1.800 km/mês

LINHA 12 Região da Penhinha – abrange o atendimento aos alunos da APAE que residam nos bairros Vila Arujá, São Domingos, Penhinha, Vila Ferreira e Pilar . Serão rodados em média 2.400 km/mês.

Durante a execução do CONTRATO, poderão ocorrer alterações nas rotas, bem como quantidades de alunos. As alterações serão informadas e justificadas, com antecedência, por escrito pela Secretaria de Educação para a CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

8. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:

- a) Comprovação Capital Social mínimo representando 10% do valor do lote de acordo com § 4º do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei;
- b) Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (quando for o caso);
 - c.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- d) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - d.1.) A licitante constituída há menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar os documentos previstos no item “d” relativos tão somente ao último exercício financeiro.
 - d.2.) A licitante criada no exercício financeiro em curso poderá apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, em substituição aos documentos previstos no subitem “d”.
 - d.3.) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;
 - d.4) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada total para o lote que a licitante tiver interesse de participação.

11. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Esta prefeitura exigirá da contratada garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

11.2. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, seguindo o disposto no art. 96, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

11.2.1. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré habilitação, nos termos do art. 58, e seguintes da Lei Federal nº 14.133.

12.1. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

12.1.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

12.1.2. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil, agência 1476-1, conta 6014-3, com fornecimento de comprovante do recolhimento.

12.1.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

(dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

12.1.4. As garantias de propostas prestadas nas modalidades SEGURO-GARANTIA E FIANÇA BANCÁRIA deverá conter vigência mínima de 90 (noventa) dias contados a partir da data designada para apresentação proposta comercial. Caso haja prorrogação da data de apresentação proposta deverão as empresas participantes observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

12.1.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

13. PAGAMENTO:

13.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas no Contrato, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do atestado de pagamento;

13.2. Ao final do período compreendido por 30 dias deverá ser apresentada, a Nota Fiscal e os comprovantes de pagamento e recolhimento referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários envolvidos na presente prestação de serviço, referente ao período de pagamento, apresentar a cópia da GRPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social e Guia de Recolhimento do FGTS, devidamente quitadas.

13.3. A CONTRATADA deverá providenciar a confecção de modelo para apontamento da frequência diária dos alunos (modelo este fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ), a fim de validar a prestação de serviços, e ao término do mês referente a prestação do serviço, os documentos deverão ser entregues juntamente com a nota fiscal em endereço de email predeterminado, devidamente assinados, e organizados por data a fim de facilitar a conferência.

13.4. Os relatórios de apontamento de frequência diária dos alunos, deverão estar sem emendas ou rasuras e devem estar devidamente assinados pelo Responsável da Unidade Escolar.

14. VIGÊNCIA:

14.1. O prazo de vigência do presente será de 12 (doze meses) meses, contados da data do termo contratual, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

14.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (meses), com termo inicial a partir da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Educação, em até 10 dias da assinatura do contrato, prevendo prorrogação na forma da lei;

14.2.1. A CONTRATADA já deverá possuir todos os requisitos para condução coletiva de escolares, conforme Lei Municipal nº 2.298/2010;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

15. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

16. DO REAJUSTE:

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da assinatura do contrato.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

17.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;

17.3. Documentar as ocorrências havidas;

17.4. Aplicar aos CONTRATADOS as penalidades regulamentares e contratuais;

17.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos CONTRATADOS necessários à execução do Contrato;

17.6. Efetuar os pagamentos devidos.

17.7. Realizar as adequações nas especificações técnicas dos veículos de acordo com as necessidades da prestação do serviço de transporte de alunos, garantindo o interesse público e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

18. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa, rescisão contratual e desobrigação de pagamento pela CONTRATANTE;

18.2. Manter os veículos limpos e providenciar as manutenções (preventiva e/ou corretiva) necessárias;

18.3. Fornecer a Secretaria, caso seja solicitado, cópia da carteira nacional de habilitação condizente com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

o tipo do veículo a ser conduzido; informação de marca, modelo, ano e placa do veículo a ser utilizado no serviço; documentação do veículo devidamente regularizada junto ao DETRAN e à SEFAZ (IPVA);

18.4. Arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, franquias de seguros, bem como infrações de trânsito cometidas durante a prestação dos serviços;

18.5. O CONTRATADO arcará integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais e/ou pessoais causados a seus empregados e terceiros.

18.6. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

18.6.1. Respeitar todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do Conselho nacional de Trânsito – CONTRAN.

18.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;

18.8. Para assegurar a continuidade dos serviços prestados, nos casos de roubo, furto, sinistro ou avaria mecânica do veículo, deverá ocorrer a apresentação de outro veículo para o transporte das crianças;

18.9. Na necessidade de substituição do condutor ou monitor, o mesmo deverá atender a todas as exigências constantes neste instrumento;

18.9.1. A substituição prevista não transfere ao condutor substituto as responsabilidades do CONTRATADO, que será o único responsável, tanto em relação à Prefeitura como a terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais, não se formando qualquer relação entre a Prefeitura e o condutor substituto;

18.10. Para efetiva prestação de serviços a empresa Contratada, deverá seguir as condições expostas na PORTARIA DETRAN nº 1153 de 26/08/2002, bem como suas atualizações e atender plenamente toda e qualquer legislação vigente para o transporte escolar de alunos;

18.11. Dispor de carros reservas (devidamente documentados) no caso de quebra e/ou defeito que venham a impedir o veículo de efetuar o transporte, uma vez que os alunos não podem ser prejudicados;

18.12. Responsabilizar-se pela manutenção, guarda e abastecimento dos veículos que serão utilizados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

transporte de alunos;

18.13. Os veículos apresentados para serem utilizados no transporte escolar, somente poderão ser trocados por veículos nas mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeito à aprovação do responsável pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Arujá;

18.14. Os veículos deverão portar, obrigatoriamente, a identificação visual definida pela Secretaria Municipal de Educação;

18.15. O veículo deverá ser lavado no mínimo semanalmente, e diariamente varrido ou aspirado;

18.16. A Empresa contratada deverá efetuar o transporte de todos os alunos que a PREFEITURA determinar, respeitando o limite de capacidade do veículo utilizado na prestação de serviços.

18.17. A CONTRATADA deverá realizar a instalação de garagem no próprio município, em vista da dinâmica e pontualidade requeridas para atendimento à jornada escolar.

19. DA VISTORIA TÉCNICA:

19.1. A finalidade da vistoria prévia é propiciar ao proponente o conhecimento e verificação das linhas a serem operadas, bem como o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que julgue necessário e que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

19.2. As vistorias poderão ser previamente agendadas pelos telefones (11) 4655-8003, com o responsável pelo Transporte Escolar designado, das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, de 2ª à 6ª feira.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, conforme orientação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em contratações assemelhadas (eTC – 015031/989/19-7, exame prévio, Sessão Municipal de 27/06/2019, relator Conselheiro Dimas Ramalho);

19.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

20. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

20.1. Para a manutenção dos veículos, deverá ser observado diariamente: sistema de freios, sistema de embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos de segurança,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

calibragem e estado dos pneus, sistema elétrico, óleo de motor, ventilação, abastecimento, dentre outros itens.

21. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 21.1.** A empresa vencedora deverá apresentar os documentos elencados abaixo como condição para a assinatura do CONTRATO, na data de assinatura do contrato:
- 21.2.** Cópia de Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) ou dos contratos de arrendamento mercantil (leasing) no qual figure como arrendatária, ou do contrato de locação comodato registrado no ofício de registro de títulos e documentos (conforme Art. 8º, inciso II, alínea b, da Lei Municipal nº 2.298/2010);
- 21.3.** Os veículos deverão estar regularizados, com licenciamento, IPVA e multas pagas;
- 21.4.** Comprovante do recolhimento do Seguro obrigatório específico DPVAT para transporte de passageiros, no prazo de validade;
- 21.5.** Providenciar e comprovar a cobertura de seguro contra danos materiais e pessoais, inclusive de alunos e terceiros;
- 21.6.** Laudo de vistoria completa do veículo, comprovando estar o mesmo em perfeitas condições de uso segundo o disposto na Portaria do DETRAN nº 1.310/14 emitido por órgão competente;
- 21.7.** Comprovante de que possui reserva técnica do veículo, especificando chassi, placas, ano e modelo da frota reserva.
- 21.8.** Autorização do Departamento de Trânsito do Município de Arujá;
- 21.9.** Autorização do DETRAN para o transporte escolar, conforme legislação;
- 21.10.** Certificado de conclusão do curso de formação de condutores de veículos de transporte escolar, ou carteira obtido em curso especializado, nos termos da regulamentação CONFORME LEGISLAÇÃO; e

Declaração constando o nome do motorista que fará cada roteiro, com idade superior a 21 anos, bem como cópia da Carteira de habilitação categoria permitida para transporte escolar.

22. DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

22.1. DO PROFISSIONAL CONDUTOR:

- 22.1.1.** O CONDUTOR indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído, durante a vigência do CONTRATO, com aviso antecipado à PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

MUNICIPAL DE ARUJÁ, a fim de não causar abalos emocionais aos usuários com necessidades especiais, observando que o mesmo deverá apresentar ao processo a documentação necessária e prevista em anexo;

22.1.2. Quanto à Documentação do Condutor:

- RG, comprovando idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- CPF, comprovando inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- CNH, comprovando habilitação na categoria "D" ou "E";
- Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Escolares;
- Certidão do DETRAN comprovando não ter cometido mais de uma infração de trânsito gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;
- Certidão do DETRAN informando sobre a habilitação do condutor, se a mesma se encontra suspensa e/ou cassada;
- Registro do mesmo na CONTRATADA, podendo ser comprovado por meio de contrato de trabalho no caso de autônomos, então prestadora de serviços;
- Apresentação de certidão negativa do registro de distribuição criminal, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB; e
- Certificado de Curso de Primeiro Socorros, com carga horária de pelo menos 25 (vinte e cinco) horas, nos termos da Lei Municipal 2.579, de 2013;

22.2. DO PROFISSIONAL MONITOR

22.2.1. O monitor, cuja função é permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança, a ser indicado pelo LICITANTE vencedor, por ocasião da contratação, na forma estabelecida neste instrumento, deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Ter capacitação física e mental para a execução dos serviços;
- Apresentação de certidão negativa do registro de distribuição criminal, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB; e
- Atender a legislação quanto a cursos específicos obrigatório para condutores e auxiliares de transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

escolar;

22.2.2. A documentação comprobatória do cumprimento das exigências acima discriminadas, deverão ser apresentadas pela LICITANTE vencedora, como condição para a assinatura do CONTRATO; e

22.2.3. O monitor indicado na forma prevista neste Item poderá ser substituído durante a vigência do CONTRATO, com aviso antecipado à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ, a fim de não causar abalos emocionais aos usuários com necessidades especiais, observando que o mesmo deverá apresentar ao processo a documentação necessária e prevista neste memorial.

22.2.4. Quanto a Documentação Do Monitor:

- RG, comprovando idade superior a 18 (dezoito) anos;
- Certificado de Curso de Monitor de Transporte Escolar; e
- Certificado de Curso de Primeiro Socorros, com carga horária de pelo menos 25 (vinte e cinco) horas.

23.DA APARÊNCIA, HIGIENE PESSOAL, COMPORTAMENTO, SAÚDE E SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Limpeza e asseio pessoal;
- Uniforme: usá-lo completo e mantê-lo limpo;
- Cabelos limpos e penteados;
- Unhas curtas e limpas;
- Respeito aos usuários;
- Ser cortês com as pessoas;
- Ser discreto e não comentar assuntos que por ventura venha a ouvir nos locais das unidades escolares;
- e
- Participar de eventuais treinamentos que possam ser oferecidos ao longo do CONTRATO.

24. DOS VEÍCULOS:

24.1. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento, estar em conformidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

normas expedidas pelo ORGAOS COMPETENTES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, além de preencher os seguintes requisitos:

- Ter idade de até de 8(oito) anos no início do contrato, podendo chegar a 15 (quinze) anos, no máximo, no final do mesmo, nesse último conforme Artigo 12, §3º, da Lei Municipal 2.298/2010; (conforme TC TC-005841/026/10 e TC-005842/026/10);
- Possuir identificação visual definida pela Secretaria Municipal de Educação;
- Estar segurado com cobertura total para qualquer tipo de sinistro (SEGURO OBRIGATÓRIO).
- Durante a vigência do Contrato, o veículo utilizado para a prestação dos serviços não poderá ter idade superior a 15 anos (conforme Lei Municipal nº 2.298/2010).

24.2. A quantidade e especificações dos veículos deverão ser:

- 07 (sete) VEÍCULOS com capacidade para 42 (quarenta e dois) lugares LOTE 1 (linhas 1, 2) e LOTE 2 (1, 3, 4, 5 e 6), atendendo plenamente todas as normas técnicas, conforme legislação, contendo as especificações relacionadas abaixo;

- 04 (quatro) VEÍCULOS com capacidade para 33 (trinta e três) lugares LOTE 1 (linhas 3, 4 e 7) e LOTE 3 (linha 2) sendo 01 (um) com acessibilidade para 02 cadeirantes lote 3(linha 2) atendendo plenamente todas as normas técnicas, conforme legislação, contendo as especificações relacionadas abaixo;

- 04 (quatro) VEÍCULOS com capacidade para 28 (vinte e oito) lugares LOTE 1 (linhas 5, 6 e 8), LOTE 2 (linha 2) atendendo plenamente todas as normas técnicas, conforme legislação, contendo as especificações relacionadas abaixo;

- 07 (sete) VEÍCULOS com capacidade para 23 (vinte e três) lugares LOTE 3 (linhas 1 e 3), sendo todos com acessibilidade para 02 cadeirantes lote 3(linhas 1,3 e 5) e lote 4 (linhas 1,2, 3 e 4) atendendo plenamente todas as normas técnicas, conforme legislação, contendo as especificações relacionadas abaixo;

- 01 (um) VEÍCULO com capacidade para 04 (quatro) cadeirantes LOTE 3 (linha 4) atendendo plenamente as seguintes configurações:

- Plataforma elevatória veicular com pega-mãos para garantir segurança e conforto ao cadeirante, instalado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

na parte central do veículo;

- Área reservada (BOX) para cadeira de rodas (no salão deve ser uma área reservada para acomodação de forma segura de pelo menos **duas** cadeiras de rodas);
- Comunicação visual externa no veículo (SAI – Simbologia Internacional de acesso);
- Comunicação interna no veículo (área reservada para cadeira de rodas);
- Sistema de monitoramento com 04 câmeras e rastreador / GPS, visando garantir a segurança dos alunos e observância das leis de trânsito através da câmera frontal;
- As condições do veículo deverão seguir criteriosamente a ABNT NBR 14022 e NBR 15570, bem como toda legislação pertinente e suas atualizações.

25.DA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS e GARAGEM:

25.1. Na oportunidade da assinatura do CONTRATO, deverá a CONTRATADA, apresentar os veículos em local a ser determinado pela Secretaria de Educação, para a devida vistoria, sendo que a ordem para início dos serviços, será expedida após sua realização;

25.2. No caso de recusa de algum veículo, fica a CONTRATADA obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, retornando o mesmo a nova vistoria;

25.3. Deverá também a CONTRATADA apresentar plano de manutenção preventiva dos veículos (individualmente) para cada 5000 km rodados, e na oportunidade da manutenção (durante a execução do CONTRATO), deverá ser fornecido ao Setor de Transporte da Secretaria de Educação laudo ou relatório para apreciação;

25.4. Responsabilizar-se pela manutenção, abastecimento e guarda dos veículos que serão utilizados no transporte de alunos, por meio de equipe especializada em manutenção e estoque mínimo de peças;

25.5. A CONTRATADA deverá realizar a instalação de garagem no próprio município, em vista da dinâmica e pontualidade requeridas para atendimento à jornada escolar, conforme entendimento do Tribunal de Contas de São Paulo. (conforme TC-015531/026/14)

25.5.1. Instalar no município, local provisório de garagem para os veículos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para realização imediata dos serviços licitados, e no prazo máximo de 30 dias local definitivo para realização dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

mesmos.

26. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação do objeto do certame será feita por lote pela totalidade do objeto.

27. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nos termos do inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, APROVO o Termo de Referência/memorial Descritivo, no qual se apresentam todas as especificações técnicas inerentes aos serviços e/ou aquisições.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Feitas essas considerações, e devidamente AUTORIZADA a deflagração da modalidade Pregão Eletrônico.

Professor Bruno do Prado Francisco
Secretário Municipal De Educação